



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI° 33/2021

SR. PRESIDENTE.
SRS. VEREADORES.

Tem este a finalidade de encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 33/2020 de que trata da Cessão de uma máquina agrícola, para a ASSOSERRA – Associação de Produtores Serrinha, de forma a que esta possa atender aos fins da Associação e a todos os produtores rurais que dela necessitar, em especial para os pequenos e médios agricultores de Barbosa Ferraz.

A permissão será por prazo do indeterminado, porém rescindível amigavelmente ou unilateralmente a qualquer tempo pela administração por descumprimento do termo de Cessão ou por desvirtuamento do objeto.

Sem mais, após os tramites legais e regimentais, espero ser aprovado por esta Casa de Leis o Projeto ora encaminhado.

Atenciosamente,

Barbosa Ferraz, 23 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ	
PROTOCOLO Nº	21 / 2021
DATA	25 / 08 / 2021
	<i>serb</i>
	PROTOCOLISTA

Edenilson Aparecido Miliossi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 33/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, COMODATO, BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L
E
I

Art. 1º:- FICA autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA SERRINHA – ASSOSERRA**, CNPJ nº 04.479.161/0001-60, a título gratuito e por tempo indeterminado.

Parágrafo Único:- 01 Carreta basculante TF600 Hidráulica
Nova.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 23 de novembro de 2020.

Edenilson Aparecido Miliossi
Prefeito Municipal